

VÉRTICES	E (m)	N (m)
V3	552797.01	8563055.30
V4	552789.89	8563055.19
V1	552788.89	8563101.25

Parágrafo único. O imóvel objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para ampliação da área de estacionamento e construção de abrigo de resíduos sólidos comuns, visando atender a demanda gerada pelo Hospital Maternidade e da Criança, Unidade de Saúde Hospitalar e Ambulatorial de Saúde Municipal, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETO N° 37.558 de 03 de outubro de 2023

Approva a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde – SMS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde – SMS em decorrência das modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 077, de 25 de março de 2021, e Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde com a finalidade de formular e executar a política de saúde pública do município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Saúde – CMS/SSA;
- Conselhos Distritais de Saúde – CDS;
- Conselhos Locais de Saúde – CLS;
- Conselho Municipal de Atenção ao Consumo de Substâncias Psicoativas – COMASP;

II - Unidades Administrativas:

- Gabinete do Secretário:

1. Subsecretaria:

- Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
- Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:
 - Unidade de Inovação Digital em Saúde.
- Assessoria Especial de Gabinete;
- Assessoria Técnica:
 - Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde.
- Assessoria de Articulação Institucional:
 - Unidade de Apoio Institucional.
 - Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão:
 - Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa:
 - Sector de Acompanhamento da Rede Contratualizada.
 - Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos.
 - Coordenadoria Administrativa:
 - Subcoordenadoria de Contratos e Convênios:
 - Sector de Contratos;
 - Sector de Convênios;
 - Sector de Controle de Contas.
 - Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais:
 - Sector de Atendimento e Documentação;
 - Sector de Serviços Gerais;
 - Sector de Apoio Administrativo.
 - Subcoordenadoria de Suprimentos:
 - Sector de Compras e Registro de Preços.
 - Subcoordenadoria de Logística;
 - Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais:
 - Sector de Controle de Materiais.
 - Gerência Executiva de Infraestrutura:
 - Assessoria de Ações e Projetos;
 - Subgerência Administrativa;
 - Subgerência de Manutenção e Reformas;
 - Subgerência de Obras:
 - Sector de Criação e Programação Visual.
 - Unidade de Articulação com os Distritos.
 - Chefia de Gabinete.
 - Ouvidoria.
 - Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde:
 - Assessoria de Planejamento:
 - Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação;
 - Unidade Técnica de Projetos;
 - Assessoria Técnica de Planejamento e Programação.
 - Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde:
 - Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde;
 - Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde.
 - Escola de Saúde Pública:
 - Unidade de Educação Digital;
 - Unidade de Integração Ensino-Serviço;
 - Unidade de Educação na Saúde;
 - Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica.
 - Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde.
 - Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede:
 - Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas;
 - Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede.
 - Ouvidoria em Saúde.
 - Gerência Executiva de Gestão de Pessoas:
 - Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira:
 - Sector de Cadastro;
 - Sector de Lotação e Movimentação;
 - Sector de Gestão de Pessoas.
 - Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas:
 - Sector de Processos de Aposentadoria e Averbação.
 - Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento:
 - Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento;
 - Sector de Processamento de Folha de Pagamento (05).
 - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:
 - Coordenadoria de Regulação:
 - Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar;
 - Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial:
 - Sector de Comissões de Especialidades.
 - Coordenadoria de Controle:
 - Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde:
 - Sector de Controle.
 - Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação:
 - Subgerência de Avaliação de Serviços;
 - Subgerência de Processamento de Serviços:
 - Sector de Cadastro e Habilitação de Serviços;
 - Sector de Contas Médicas.
 - Diretoria de Atenção Primária à Saúde:
 - Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde:
 - Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde:
 - Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde:
 - Sector de Projetos Estratégicos;
 - Sector de Gestão e Provedimento.
 - Subcoordenadoria de Cuidado Integral:
 - Sector de Nutrição;
 - Sector de Ciclos de Vida.
 - Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde:
 - Sector de Linhas de Cuidado;
 - Sector de Equidade.
 - Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família.
 - Coordenadoria de Saúde Bucal.
 - Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos:
 - Unidade de Planejamento e Programação;
 - Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas;
 - Unidade de Supervisão Técnico Operacional:
 - Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial:
 - Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde:
 - Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde.
 - Coordenadoria de Atenção Psicossocial:
 - Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial.
 - Coordenadoria de Rede Laboratorial;

- 7.5.1. Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial.
7.6. Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos:
7.6.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:
7.6.1.1. Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos.
7.6.2. Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde.
7.7. Gerência Executiva de Urgência e Emergência Fixa:
7.7.1. Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência;
7.7.2. Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência.
7.8. Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
7.8.1. Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência:
7.8.1.1. Subcoordenadoria Técnica Administrativa;
7.8.1.2. Setor de Enfermagem do SAMU;
7.8.1.3. Setor Médico do SAMU;
7.8.1.4. Setor de Planejamento e Logística;
7.8.1.5. Setor de Operações Especiais;
7.8.1.6. Setor de Acompanhamento da Frota.
7.9. Gerência Executiva de Atenção Hospitalar.
8. Diretoria de Vigilância da Saúde:
8.1. Setor de Licenciamento e Atendimento à População;
8.2. Setor de Cadastro e Controle de Processos;
8.3. Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância:
8.3.1. Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde;
8.3.2. Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica:
8.3.2.1. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis;
8.3.2.2. Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis;
8.3.2.3. Setor de Análises Epidemiológicas;
8.3.2.4. Setor de Acompanhamento de DST/HIV.
8.3.3. Subcoordenadoria de Informação em Saúde:
8.3.3.1. Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados;
8.3.3.2. Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde.
8.3.4. Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental;
8.4. Coordenadoria de Imunização:
8.4.1. Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis:
8.4.1.1. Setor de Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos;
8.4.1.2. Setor de Suporte à Rede de Imunização.
8.5. Coordenadoria de Vigilância Sanitária:
8.5.1. Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária;
8.5.2. Subcoordenadoria de Serviços e Produtos:
8.5.2.1. Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde;
8.5.2.2. Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde.
8.5.3. Subcoordenadoria de Alimentos, Licenciamento e Processos:
8.5.3.1. Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos.
8.6. Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses:
8.6.1. Setor de Informações em Zoonoses;
8.6.2. Subcoordenadoria de Ações Básicas:
8.6.2.1. Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal;
8.6.2.2. Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos;
8.6.2.3. Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos;
8.6.2.4. Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses.
8.6.3. Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia;
8.6.4. Subcoordenadoria Administrativa:
8.6.4.1. Setor Administrativo e de Serviços Gerais;
8.6.4.2. Setor de Pessoal.
8.6.5. Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose.
8.7. Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador:
8.7.1. Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador.
8.8. Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância.
9. Coordenadoria de Distritos Sanitários (12):
9.1. Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12):
9.1.1. Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12);
9.1.2. Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12);
9.1.3. Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12);
9.1.4. Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12);
9.1.5. Setor de Apoio à Gestão.
9.2. Subcoordenadoria Administrativa (12):
9.2.1. Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal (12).
9.3. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (18):
9.3.1. Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02):
9.3.1.1. Setor de Arquivo Médico e Estatístico (02);
9.4. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1 (83):
9.4.1. Setor de Enfermagem (04).
9.5. Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2 (111):
9.5.1. Setor de Enfermagem (17).
10. Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde:
10.1. Subcoordenadoria Financeira:
10.1.1. Setor de Finanças.
10.2. Subcoordenadoria de Contabilidade:
10.2.1. Setor de Custos;
10.2.2. Setor de Registros Contábeis.
10.3. Subcoordenadoria de Execução da Despesa:
10.3.1. Setor de Empenho;
10.3.2. Setor de Controle da Despesa;
10.3.3. Setor de Liquidação da Despesa.

Parágrafo único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde – SMS contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador – RPPGM, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos Comissionados da estrutura organizacional do Gabinete da Vice Prefeitura – GABVP, nos termos seguintes:

I - ficam suprimidos 02 (dois) cargos em comissão de Motorista de Gabinete, grau

II - a transformação prevista neste artigo não implica em incremento de despesa e está limitada à supressão de cargos comissionados no âmbito do GABVP.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SMS, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 04 (quatro) Gerente Tipo III, grau 53; 05 (cinco) Gerente Tipo II, grau 53; 06 (seis) Gerente Tipo I, grau 52; 01 (um) Supervisor, grau 52; e 01 (um) Chefe de Setor A, grau 62;

II - ficam acrescidos os seguintes cargos em comissão: 01 (um) Coordenador I, grau 54; 09 (nove) Gerente de Unidade, grau 53; 01 (um) Subcoordenador II, grau 53; 01 (um) Subgerente II, grau 53; 05 (cinco) Gerente I, grau 52;

III - as transformações previstas neste artigo não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões de que tratam os incisos I dos art. 4º e 5º deste Decreto.

Art. 6º A Unidade Administrativa Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde, constante deste Decreto, é inaugurada por cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei nº 9.287/2017).

Art. 7º O Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC no Município e, administrativamente, à SMS.

Art. 8º A Secretaria Municipal da Saúde – SMS submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o regimento do referido Órgão, devidamente revisado e alinhado às suas modificações.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 37.074, de 20 de junho de 2023.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de outubro 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal da Saúde em exercício

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	05	Diretor Geral	Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde
			Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
			Diretoria de Atenção Primária à Saúde
			Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos
	02	Assessor Especial IV	Diretoria de Vigilância da Saúde
			Assessoria de Articulação Institucional
57	02	Assessor Especial III	Subsecretaria
	02	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde
	01	*Gerente Setorial	Gerência Executiva de Projetos Especiais e Ações Estratégicas da Saúde
	02	Gerente IV	Gerência Executiva de Gestão de Pessoas
			Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
02	Gerente de Projetos Estratégicos II	Unidade de Articulação com os Distritos	
01	Ouvidor Setorial	Escola de Saúde Pública	
			Ouvidoria

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO	
56	03	Assessor Especial II	Assessoria Especial de Gabinete	
			Assessoria Técnica	
			Assessoria de Ações e Projetos	
	11	Gerente Distrital	Unidade de Articulação com os Distritos (09)	
			Gerência Executiva de Monitoramento Estratégico de Gestão de Pessoas e Qualidade da Rede	
			Gerência Executiva da Atenção Primária à Saúde	
	07	Gerente III	Gerência Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de Gestão	
			Gerência Executiva de Infraestrutura	
			Gerência Executiva de Processos de Excelência em Saúde	
			Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação	
			Gerência Executiva de Atenção Especializada Ambulatorial	
			Gerência Executiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
55	02	Assessor do Secretário II	Subsecretaria	
			Assessoria de Apoio Técnico às Demandas Judiciais em Saúde	
	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento	
	01	Gerente de Projetos Estratégicos I	Chefia de Gabinete	
	12	Coordenador Distrital	Coordenadoria de Distritos Sanitários	
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
			Núcleo de Tecnologia da Informação	
	04	Coordenador II	Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Ações Estratégicas em Saúde	
			Coordenadoria de Saúde Bucal	
			Coordenadoria de Gestão da Rede de Urgência e Emergência	
			Coordenadoria de Vigilância Sanitária	
	54	15	Coordenador I	Unidade Técnica de Projetos
Coordenadoria de Informações Funcionais e Carreira				
Coordenadoria de Relacionamento e Processos de Gestão de Pessoas				
Coordenadoria de Gestão da Folha de Pagamento				
Coordenadoria de Regulação				
Coordenadoria de Controle				
Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde				
Coordenadoria de Atenção Especializada à Saúde				
Coordenadoria de Atenção Psicossocial				
Coordenadoria de Rede Laboratorial				
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica				
Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência				
Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância				
Coordenadoria de Imunização				
Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses				
01		Gestor de Processos	Unidade de Acompanhamento da Rede de Urgência e Emergência	
02		Gestor de Projetos	Unidade de Inovação Digital em Saúde	
01		Ouvidor I	Ouvidoria em Saúde	Unidade de Integração Ensino-Serviço

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
53	06	Assessor Técnico	Subsecretaria
			Assessoria Especial de Gabinete
			Chefia de Gabinete
			Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação
			Assessoria Técnica de Planejamento e Programação
	06	Subgerente II	Subgerência de Acompanhamento da Gestão Alternativa
			Subgerência Administrativa
			Subgerência de Manutenção e Reformas
			Subgerência de Obras
	50	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Avaliação de Serviços
			Subcoordenadoria de Processamento de Serviços
			Subcoordenadoria de Contratos e Convênios
			Subcoordenadoria de Atendimento e de Serviços Gerais
			Subcoordenadoria de Suprimentos
			Subcoordenadoria de Logística
			Subcoordenadoria de Materiais e Bens Patrimoniais
			Subcoordenadoria de Regulação Hospitalar
			Subcoordenadoria de Regulação Ambulatorial
			Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde
			Subcoordenadoria da Gestão da Atenção Primária à Saúde
			Subcoordenadoria de Cuidado Integral
09	Gerente de Unidade	Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde	
		Subcoordenadoria da Estratégia de Saúde da Família	
		Subcoordenadoria de Articulação das Redes de Atenção à Saúde	
		Subcoordenadoria de Acompanhamento da Atenção Psicossocial	
		Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial	
		Subcoordenadoria Técnica Administrativa	
		Subcoordenadoria de Monitoramento das Ações de Vigilância à Saúde	
		Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica	
		Subcoordenadoria de Informação em Saúde	
		Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	
		Subcoordenadoria de Controle de Doenças Imunopreveníveis	
		Subcoordenadoria de Serviços e Produtos	
		Subcoordenadoria de Alimentos, Licenciamento e Processos	
		Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde (12)	
Subcoordenadoria Administrativa (12)			
18	Gerente Tipo III	Subcoordenadoria Financeira	
		Subcoordenadoria de Contabilidade	
		Subcoordenadoria de Execução da Despesa	
83	Gerente Tipo II	Unidade de Apoio Institucional	
		Unidade de Educação Digital	
		Unidade de Planejamento e Programação	
		Unidade de Monitoramento e Informações Estratégicas	
		Unidade de Supervisão Técnico Operacional	
		Unidade de Acompanhamento e Suporte à Farmácia Básica e Insumos Estratégicos	
		Unidade de Gestão de Contratos da Assistência à Saúde	
		Gerência do Centro de Referência à Saúde do Trabalhador	
		Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância	
		Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A3, B3, C3, C4, C5 e D1			



GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
52	05	Gerente I	Unidade de Apoio e Acompanhamento de Qualidade de Processos
			Unidade de Apoio Técnico às Ações Estratégicas da Saúde
			Unidade de Gestão da Secretaria Acadêmica
			Unidade de Monitoramento de Lotação de Pessoas
			Unidade de Monitoramento Técnico e Administrativo da Rede
	111	Gerente Tipo I	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo A1, A2, B1, B2, C1 e C2
	04	Subcoordenador I	Subcoordenadoria de Ações Básicas
			Subcoordenadoria de Apoio Diagnóstico Laboratorial de Zoonoses e Entologia
			Subcoordenadoria Administrativa
			Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovirose
03	Subgerente I	Unidade de Educação na Saúde	
		Subgerência Administrativa de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3 (02)	
02	Supervisor	Unidade de Supervisão da Folha de Pagamento	
		Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses	
03	Supervisor de Enfermagem	Gerências Operacionais de Unidades de Saúde Tipo D2 e D3	
51	02	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

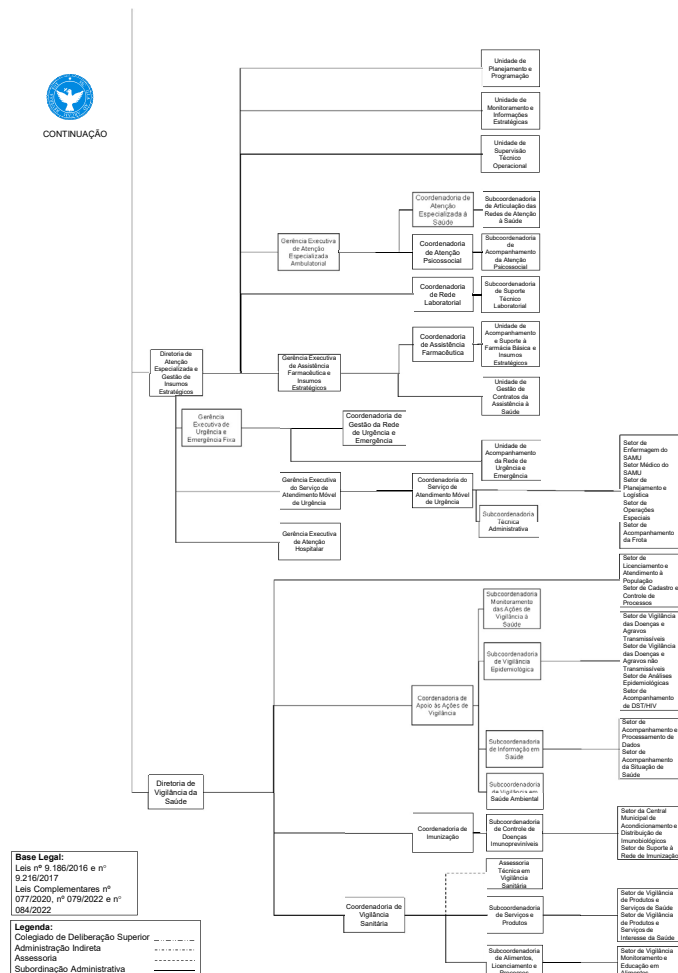
* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9287/2017).

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

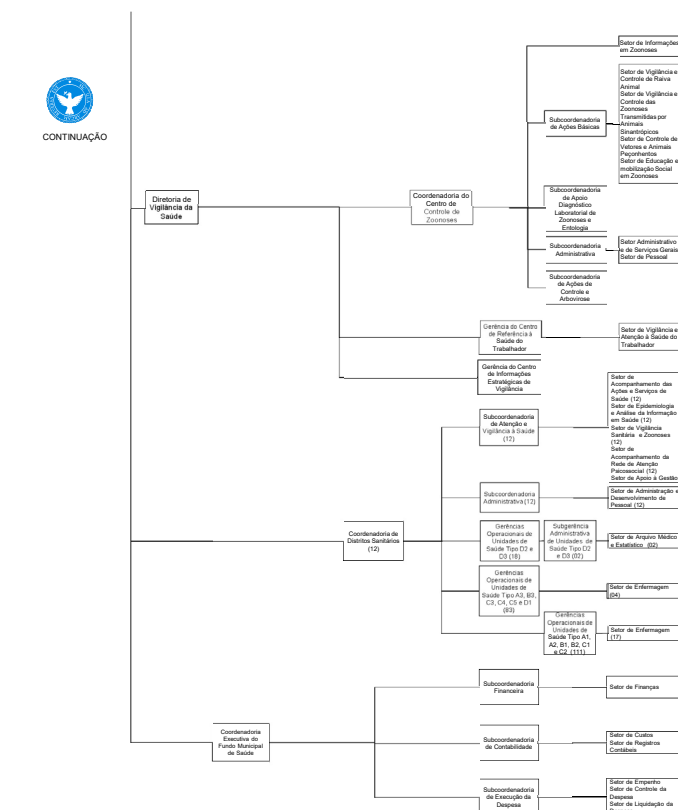
GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	124	Chefe de Setor B	Setor de Acompanhamento da Rede Contratualizada
			Setor de Contratos
			Setor de Convênios
			Setor de Controle de Contas
			Setor de Atendimento e Documentação
			Setor de Apoio Administrativo
			Setor de Cadastro
			Setor de Lotação e Movimentação
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Processos de Aposentadoria e Averbação
			Setor de Processamento de Folha de Pagamento (05)
			Setor de Comissões de Especialidades
			Setor de Controle
			Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços
			Setor de Contas Médicas
			Setor de Projetos Estratégicos
			Setor de Gestão e Provimento
			Setor de Nutrição
			Setor de Ciclos de Vida
			Setor de Linhas de Cuidado
			Setor de Equidade
			Setor de Enfermagem do SAMU
			Setor Médico do SAMU
			Setor de Planejamento e Logística
			Setor de Operações Especiais
			Setor de Acompanhamento da Frota
			Setor de Licenciamento e Atendimento à População
			Setor de Cadastro e Controle de Processos
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos Transmissíveis
			Setor de Vigilância das Doenças e Agravos não Transmissíveis
			Setor de Análises Epidemiológicas
			Setor de Acompanhamento de DST/HIV
			Setor de Acompanhamento e Processamento de Dados
			Setor de Acompanhamento da Situação de Saúde
			Setor da Central Municipal de Acondicionamento e Distribuição de Imunobiológicos
			Setor de Suporte à Rede de Imunização
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Saúde
			Setor de Vigilância de Produtos e Serviços de Interesse da Saúde
			Setor de Vigilância, Monitoramento e Educação em Alimentos
			Setor de Informações em Zoonoses
Setor de Vigilância e Controle da Raiva Animal			
Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos			
Setor de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos			
Setor de Educação e Mobilização Social em Zoonoses			
Setor de Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador			
Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde (12)			
Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde (12)			
Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses (12)			
Setor de Acompanhamento da Rede de Atenção Psicossocial (12)			
Setor de Apoio à Gestão			
Setor de Enfermagem (21)			
Setor de Finanças			
Setor de Custos			
Setor de Registros Contábeis			
Setor de Empenho			
Setor de Liquidação da Despesa			



CONTINUAÇÃO



CONTINUAÇÃO



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 03 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 170225/2023 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 13/09/2023, a servidora **DANIELA NASCIMENTO DA COSTA SILVA**, matrícula 3129950, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Língua Estrangeira Inglês, código 49010, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 33161/2023 – SMS e com fundamento no art. 46, Inciso V, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Declarar, desde 03/03/2023, a Vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar em Serviço de Saúde, na Área de Qualificação de Auxiliar em Saúde Bucal, código 18001, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, ocupado pela servidora **FRANCINEIDE DOS SANTOS LACERDA**, matrícula 3117162.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão sub judice, proferida no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, a candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Edital nº 01/2011.

A candidata deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Edital.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SMS / CAPS / 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
BELANICE ALVES ANTAS	120169584	615.22X.XXXXX	191ª	8034731-02.2022.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação

Base Legal:
Leis nº 9.186/2016 e nº 9.216/2017
Leis Complementares nº 077/2020, nº 079/2022 e nº 084/2022

Legenda:
Colégio de Deliberação Superior
Administração Indireta
Assessoria
Subordinação Administrativa